

Brookfield SP Participações 001 Ltda.

CNPJ/MF nº 28.721.168/0001-05 - NIRE 3523285469-5

8º Alteração do Contrato Social

Brookfield Brasil Ltda., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.268.326/0001-16, com sede Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, Edifício Paineira, Torre B2, 16º andar, Conjuntos 161, 162, 163 e 164, Vila Gertrudes, CEP 04794-000 ("BRB"), neste ato representada por seus procuradores, os Srs. Thomas Affonso de Oliveira, [qualificação suprimida para fins de privacidade e proteção de dados pessoais], ambos com endereço profissional na sede da BRB; na qualificação de unica da **Brookfield SP Participações 001 Ltda.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.721.168/0001-05, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 3523285469-5, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, Edifício Paineira, Torre B2, 16º andar, Conjuntos 161, 162, 163 e 164, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, na cidade de São Paulo/SP ("Sociedade"); e ainda, **Descarbonize Soluções S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.106.957/0001-19, com sede no Município de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, nº 1.892, Bairro Vila Nova, CEP 87045-237 ("Descarbonize"), com os atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 4130031399, neste ato representada por seus Diretores **Antônio Nuno Henrique Cardoso Verças**, [qualificação suprimida para fins de privacidade e proteção de dados pessoais]; e **Patrick Magalhães Von Schaffhausen**, [qualificação suprimida para fins de privacidade e proteção de dados pessoais], ambos com endereço profissional na sede da referida companhia; e **Sunrise Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia**, fundo de investimento em participações, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.655.486/0001-92 ("FIP Sunrise"), neste ato representada por sua administradora, Brookfield Brasil Asset Management Investments Ltda., sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a administrar fundos de investimento e gerir carteiras de títulos e valores mobiliários, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.885.392/0001-62, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, nº 14.401, Edifício Paineira, Torre B2, Andar 16, Vila Gertrudes, CEP 04794-000 ("BBAM"), neste ato representada pelos Srs. **Alexandre Honore Marie Thiollier Neto**, [qualificação suprimida para fins de privacidade e proteção de dados pessoais] e **Rafael Thor de Moura Rebelo Rocha**, [qualificação suprimida para fins de privacidade e proteção de dados pessoais], ambos com endereço profissional na sede da BBAM. **Resolvemos**, observadas as disposições legais pertinentes, promover a presente 8º Alteração do Contrato Social da Sociedade e transformação do tipo societário de sociedade empresária limitada para sociedade anônima de capital fechado, que será implementada de acordo com os seguintes termos e condições: I. **Da Transformação do Tipo Societário, Nova Denominação Social e Mudança do Objeto Social.** 1.1. Por este ato, a única sócia aprova a alteração do tipo societário da Sociedade de sociedade empresária limitada **para** sociedade anônima de capital fechado, sob a denominação de **"Sol Agora Serviços Financeiros S.A."**, nos termos dos artigos 220 a 229 da Lei 6.404/1976 (Lei das Sociedades por Ações). 1.2. Na sequência, a sócia aprova a modificação do objeto social, passando a Sociedade a exercer as seguintes atividades: (I) a intermediação e agenciamento de serviços em geral; (II) prestação de serviços de correspondente bancário para financiamento de painéis e demais equipamentos de energia solar, fotovoltaicos, incluindo baterias e carregadores de energia; (III) atividades de análise de crédito, cobrança extrajudicial e de coleta de informações cadastrais; (IV) o desenvolvimento e licenciamento de software; e (V) a participação em outras sociedades e condomínios, como sócia, acionista ou cotista. II. **Da Mudança da Representação do Capital Social.** 2.1. Em razão da alteração do tipo societário acima, a sócia aprova a alteração da forma de representação do capital social, sendo que cada 01 (uma) quota é convertida em 01 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal, com direito a voto. 2.2. Assim, Sol Agora Serviços Financeiros S.A. terá o capital social no valor de R\$ 18.634,00 (dezito mil, seiscentas e trinta e quatro reais), dividido em 18.634 (dezito mil, seiscentas e trinta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. 2.3. Ainda, pelo presente ato, a acionista **BRB** retira-se da Sociedade, cedendo e transferindo todas as 18.634 (dezito mil, seiscentas e trinta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal do capital social de que é titular ("Ações") para as acionistas ingressantes **Descarbonize** e **FIP Sunrise**. Qualificadas no preâmbulo acima, nos termos do Contrato de Cessão Onerosa de Ações do Capital Social da Sol Agora Serviços Financeiros S.A., firmado na presente data. 2.4. Em consequência do disposto no item acima, apresenta-se abaixo a composição completa do quadro de acionistas da Companhia, resultante da cessão das Ações, e em atendimento ao artigo 6º da IN DREI nº 35/2017 (conforme alterações posteriores):

Acionista	CNPJ	Ações
Descarbonize Soluções S.A.	81.106.957/0001-19	18.633
Sunrise Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia	32.655.486/0001-92	1
Total		18.634

III. **Da Eleição do Conselho de Administração.** 3.1. As acionistas decidem instalar o Conselho de Administração da Companhia e eleger seus membros, para um prazo de gestão de 2 (dois) anos, sendo: como Presidente do Conselho, **(i) Alexandre Honore Marie Thiollier Neto**, **(ii) Rafael Thor de Moura Rebelo Rocha**, **(iii) Henrique Carsalade Martins**, **(iv) Giovanna Camargo e Orru** e **(v) André Vaz Rodriguez de Mattos**, [qualificações suprimidas para fins de privacidade e proteção de dados pessoais], todos com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, 16º andar, Torre Corporativa B2 - Paineira, Selor B, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, investidos em seu cargos a partir da assinatura dos Termos de Posse aprovados à presente ato ("Anexo II"). 3.2. As acionistas aprovam que os membros do Conselho de Administração não receberão remuneração. IV. **Da Eleição da Diretoria.** 4.1. Em continuidade, as acionistas consignam o recebimento das cartas de renúncia apresentadas, na presente data, pelo Srs. **Pedro Cesar Carvalho Garcia e Esteban Formas** aos cargos de Diretores sem designação específica, agraciados pelos relevantes serviços prestados à Sociedade. Na sequência, elegem como membros da Diretoria da Companhia, para um prazo de gestão de 2 (dois) anos, os Srs. **(i) Antônio Nuno Henrique Cardoso Verças** como Diretor Presidente; **(ii) Patrick Magalhães von Schaffhausen** como Diretor Financeiro, e **(iii) Antônio Lombardi Neto** como Diretor de Tecnologia da Informação; [qualificações suprimidas para fins de privacidade e proteção de dados pessoais], todos domiciliados na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, 20º andar, Ala B, WTC Morumbi, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, investidos em seu cargos a partir da assinatura Termos de Posse aprovados à presente ato ("Anexo III"). 4.3. As acionistas aprovam que os membros da Diretoria não receberão remuneração. V. **Do Estatuto Social.** As acionistas aprovam o Estatuto Social que regerá a sociedade anônima de capital fechado, denominada Sol Agora Serviços Financeiros S.A., nos termos do **Anexo I** à presente ato, que dela é parte integrante e inseparável. VI. **Do Jornal de Publicação.** As acionistas aprovam a realização das publicações legais da Companhia em jornal de grande circulação intitulado "Diário de Notícias de São Paulo", nos termos da Lei das Sociedades por Ações. VII. **Das Deliberações Gerais.** As acionistas aprovam que o Conselho Fiscal não será instalado para o presente exercício de 2024, nos termos do art. 161 da Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). Por fim, as Acionistas consignam que Companhia continuará a operar com o mesmo ativo e passivo, mantendo a escrituração, atendidas as exigências legais de natureza fiscal e contábil, sendo integralmente garantidos os direitos de seus credores, situação essa que as acionistas reconhecem e aprovam, sem qualquer restrição. São Paulo/SP, 27 de setembro de 2024. **Acionista Reitorante:** **Brookfield Brasil Ltda.** - Thomas Afonso de Oliveira e Rodrigo Blanco de Albuquerque. **Acionistas Ingressantes:** **Descarbonize Soluções S.A.** - Antônio Nuno Henrique Cardoso Verças e Patrick Magalhães Von Schaffhausen. **Sunrise Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia** - Alexandre Honore Marie Thiollier Neto e Rafael Thor de Moura Rebelo Rocha. JUCESP nº 379.039/24-2 em 09/10/2024, Marina Centurion Dardani - Secretaria Geral.

Estatuto Social - Capítulo I - Denominação, Objeto, Sede e Duração - Artigo 1º - A Sol Agora Serviços Financeiros S.A. ("Companhia") é uma sociedade de por ações e se regerá pelo presente Estatuto Social, pelos dispositivos contidos na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. Parágrafo Único - A Companhia conduz suas atividades sob o nome fantasia "Sol Agro". Artigo 2º - A Companhia tem por objeto: (I) a intermediação e agenciamento de serviços de correspondência bancária para financiamento de painéis e demais equipamentos de energia solar, fotovoltaicos, incluindo baterias e carregadores de energia; (II) atividades de análise de crédito, cobrança extrajudicial e de coleta de informações cadastrais; (IV) o desenvolvimento e licenciamento de software; e (V) a participação em outras sociedades e condomínios, como sócia, acionista ou cotista. Artigo 3º - A Companhia tem sede na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, Edifício Paineira, Torre B2, 16º andar, Conjuntos 161, 162, 163 e 164, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior, mediante deliberação da sua Diretoria. Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. Capítulo II - Capital Social - Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito integralizado, é de R\$ 18.634,00 (dezito mil, seiscentos e trinta e quatro reais), dividido em 18.634 (dezito mil, seiscentos e trinta e quatro) ações ordinárias, nominativas, não escriturárias, observando-se o Parágrafo Quinto do Artigo 6º, e sem valor nominal. Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária dá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral. Parágrafo Segundo - A Companhia poderá adquirir as próprias ações mediante autorização do Conselho de Administração, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação. Parágrafo Terceiro - Os aumentos de capital da Companhia poderão compreender ações ordinárias e/ou preferenciais, sem guardar proporção entre as ações da cada espécie ou classe, observando que o número de ações preferenciais sem direito a voto, ou sujeitas a restrição no exercício desse direito, não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas. Parágrafo Quarto - Sujeta à prévia autorização da Assembleia Geral, é permitida a conversão de ações ordinárias em ações preferenciais e vice versa, ou ainda poderão ser criadas ações preferenciais resgatáveis, sem valor nominal e sem direito a voto, com prioridade no resgate de capital, também observando que o número de ações preferenciais sem direito a voto, ou sujeitas a restrição no exercício desse direito, não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas. Parágrafo Quinto - Os acionistas terão preferência para a subscrição de novas ações, na proporção do número de ações que possuirem, observado o prazo de 30 (trinta) dias contados da primeira publicação do "Aviso aos Acionistas" em jornal de grande circulação, o qual será publicado por 3 (três) vezes consecutivas. Parágrafo Sexto - É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia. Parágrafo Sétimo - As ações são indissociáveis perante a Companhia e poderão ser representadas por títulos múltiplos ou cauteis. Artigo 6º - Fica autorizado o aumento do capital social da Companhia, até o limite de R\$ 1.000.000,00 (um bilhão de reais), por deliberação do Conselho de Administração, sem a necessidade de reforma estatutária. Parágrafo Primeiro - O capital social da Companhia poderá ser aumentado por meio da subscrição de novas ações ordinárias ou preferenciais, ou da capitalização de lucros ou reservas, com ou sem emissão de novas ações. Parágrafo Segundo - As ações preferenciais subscritas nos termos do Parágrafo Primeiro acima poderão ser de classes "A", "B", "C", "D", "E" e/ou "G", com as características abaixo discriminadas: (I) sem direito a voto; (II) sem prioridade na distribuição de dividendo, fixo ou mínimo; (III) com prioridade de reembolso de capital em relação às ações ordinárias, sem prêmio; (IV) resgatáveis a qualquer tempo, mediante proposta do Conselho de Administração para posterior aprovação em Assembleia de Acionistas, nas seguintes condições: (a) o preço de resgate das ações preferenciais será proposto em Reunião do Conselho de Administração que aprovar o resgate, não podendo ser inferior ao valor patrimonial da ação, apurado em balanço especial levantado em até 60 (sessenta) dias antes da data da deliberação pelo Conselho de Administração; (b) o pagamento do preço de resgate das ações preferenciais poderá ser efetuado à vista ou em parcelas mensais ou trimestrais, a critério do Conselho de Administração; (c) o pagamento do resgate das ações preferenciais deverá ser feito à vista ou de qualquer reserva de capital social; (d) a deliberação do Conselho de Administração deverá fixar o número e o preço de emissão das ações e as condições de integralização. Parágrafo Quarto - Dentro das hipóteses permitidas pela legislação e pelo estatuto social, a Companhia poderá compreender ações ordinárias e/ou preferenciais resgatáveis, sem valor nominal e sem direito a voto, com prioridade no resgate de capital, também observando que o número de ações preferenciais sem direito a voto, ou sujeitas a restrição no exercício desse direito, não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas. Parágrafo Quinto - Os acionistas terão preferência para a subscrição de novas ações, na proporção do número de ações que possuirem, observado o prazo de 30 (trinta) dias contados da primeira publicação do "Aviso aos Acionistas" em jornal de grande circulação, o qual será publicado por 3 (três) vezes consecutivas. Parágrafo Sétimo - É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia. Parágrafo Sétimo - As ações são indissociáveis perante a Companhia e poderão ser representadas por títulos múltiplos ou cauteis. Artigo 7º - Fica autorizado o aumento do capital social da Companhia, até o limite de R\$ 1.000.000,00 (um bilhão de reais), por deliberação do Conselho de Administração, sem a necessidade de reforma estatutária. Parágrafo Primeiro - O capital social da Companhia poderá ser aumentado por meio da subscrição de novas ações ordinárias ou preferenciais, ou da capitalização de lucros ou reservas, com ou sem emissão de novas ações. Parágrafo Segundo - As ações preferenciais subscritas nos termos do Parágrafo Primeiro acima poderão ser de classes "A", "B", "C", "D", "E" e/ou "G", com as características abaixo discriminadas: (I) sem direito a voto; (II) sem prioridade na distribuição de dividendo, fixo ou mínimo; (III) com prioridade de reembolso de capital em relação às ações ordinárias, sem prêmio; (IV) resgatáveis a qualquer tempo, mediante proposta do Conselho de Administração para posterior aprovação em Assembleia de Acionistas, nas seguintes condições: (a) o preço de resgate das ações preferenciais será proposto em Reunião do Conselho de Administração que aprovar o resgate, não podendo ser inferior ao valor patrimonial da ação, apurado em balanço especial levantado em até 60 (sessenta) dias antes da data da deliberação pelo Conselho de Administração; (b) o pagamento do preço de resgate das ações preferenciais poderá ser efetuado à vista ou de qualquer reserva de capital social; (c) a deliberação do Conselho de Administração deverá fixar o número e o preço de emissão das ações e as condições de integralização. Parágrafo Quarto - Dentro das hipóteses permitidas pela legislação e pelo estatuto social, a Companhia poderá compreender ações ordinárias e/ou preferenciais resgatáveis, sem valor nominal e sem direito a voto, com prioridade no resgate de capital, também observando que o número de ações preferenciais sem direito a voto, ou sujeitas a restrição no exercício desse direito, não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas. Parágrafo Quinto - Os acionistas terão preferência para a subscrição de novas ações, na proporção do número de ações que possuirem, observado o prazo de 30 (trinta) dias contados da primeira publicação do "Aviso aos Acionistas" em jornal de grande circulação, o qual será publicado por 3 (três) vezes consecutivas. Parágrafo Sétimo - É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia. Parágrafo Sétimo - As ações são indissociáveis perante a Companhia e poderão ser representadas por títulos múltiplos ou cauteis. Artigo 8º - A Companhia tem sede na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, Edifício Paineira, Torre B2, 16º andar, Conjuntos 161, 162, 163 e 164, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior, mediante deliberação da sua Diretoria. Artigo 9º - A Companhia poderá adquirir as próprias ações mediante autorização do Conselho de Administração, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação. Parágrafo Primeiro - A Companhia poderá adquirir as próprias ações mediante autorização do Conselho de Administração, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação. Parágrafo Segundo - A Companhia poderá adquirir as próprias ações mediante autorização do Conselho de Administração, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação. Parágrafo Terceiro - A Companhia poderá adquirir as próprias ações mediante autorização do Conselho de Administração, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação. Parágrafo Quarto - A Companhia poderá adquirir as próprias ações mediante autorização do Conselho de Administração, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação. Parágrafo Quinto - A Companhia poderá adquirir as próprias ações mediante autorização do Conselho de Administração, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação. Parágrafo Sexto - A Companhia poderá adquirir as próprias ações mediante autorização do Conselho de Administração, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação. Parágrafo Sete - A Companhia poderá adquirir as próprias ações mediante autorização do Conselho de Administração, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação. Parágrafo Oito - A Companhia poderá adquirir as próprias ações mediante autorização do Conselho de Administração, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação. Parágrafo Nove - A Companhia poderá adquirir as próprias ações mediante autorização do Conselho de Administração, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação. Parágrafo Dez - A Companhia poderá adquirir as próprias ações mediante autorização do Conselho de Administração, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação. Parágrafo Onze - A Companhia poderá adquirir as próprias ações mediante autorização do Conselho de Administração, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação. Parágrafo Doze - A Companhia poderá adquirir as próprias ações mediante autorização do Conselho de Administração, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação. Parágrafo Treze - A Companhia poderá adquirir as próprias ações mediante autorização do Conselho de Administração, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação. Parágrafo Quatorze - A Companhia poderá adquirir as próprias ações mediante autorização do Conselho de Administração, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação. Parágrafo Quinze - A Companhia poderá adquirir as próprias ações mediante autorização do Conselho de Administração, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação. Parágrafo Sez - A Companhia poderá adquirir as próprias ações mediante autorização do Conselho de Administração, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação. Parágrafo Sete - A Companhia poderá adquirir as próprias ações mediante autorização do Conselho de Administração, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação. Parágrafo Oito - A Companhia poderá adquirir as próprias ações mediante autorização do Conselho de Administração, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação. Parágrafo Nove - A Companhia poderá adquirir as próprias ações mediante autorização do Conselho de Administração, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação. Parágrafo Dez - A Companhia poderá adquirir as próprias ações mediante autorização do Conselho de Administração, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação. Parágrafo Onze - A Companhia poderá adquirir as próprias ações mediante autorização do Conselho de Administração, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação. Parágrafo Doze - A Companhia poderá adquirir as próprias ações mediante autorização do Conselho de Administração, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação. Parágrafo Treze - A Companhia poderá adquirir as próprias ações mediante autorização do Conselho de Administração, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação. Parágrafo Quatorze - A Companhia poderá adquirir as próprias ações mediante autorização do Conselho de Administração, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação. Parágrafo Quinze - A Companhia poderá adquirir as próprias ações mediante autorização do Conselho de Administração, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação. Parágrafo Sez - A Companhia poderá adquirir as próprias ações mediante autorização do Conselho de Administração, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação. Parágrafo Sete - A Companhia poderá adquirir as próprias ações